

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 007/2025

A SUA EMPRESA É UMA FARMÁCIA, DROGARIA OU SUPERMERCADO QUE FORNECE LEITES E FÓRMULAS ALIMENTARES?

Você é sócio de uma Microempresa, uma Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou tem um Microempreendedor Individual (MEI) no ramo de “Farmácia, Drogeria ou Supermercado” para fornecer leites e fórmulas alimentares aqui em Vitória da Conquista?

A Prefeitura de “Conquista” abriu uma oportunidade para o seu negócio! Quer saber como se tornar uma empresa fornecedora deste material? Acompanhe aqui o nosso Edital de Credenciamento. Ficamos contentes em saber que você quer ser um parceiro da Prefeitura e contribuir com o desenvolvimento de nossa “Suiça Baiana”.

A missão do Programa Compra Conquista é ajudar empresas de Conquista a entrar em negociações com governos e órgãos, como a Prefeitura de Vitória da Conquista.

Bons Negócios!

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 007/2025 **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 46.442/2025**

1. O QUE QUEREMOS COMPRAR?
 - 1.1. Você está credenciando a sua Farmácia, Drogeria ou Supermercado na Prefeitura de Vitória da Conquista para o fornecimento de leites e fórmulas alimentares.
2. QUAL VALOR SERÁ PAGO?
 - 2.1. Os fornecedores credenciados serão pagos, para dispensação de leites e fórmulas alimentares, pela quantidade de itens efetivamente dispensados aos usuários, mediante comprovante de relatório apresentado à Coordenação de Vigilância Nutricional.
 - 2.2. Para os serviços pretensos contratados, os preços estimados foram estabelecidos após ampla Pesquisa de Preços com o comércio local e analisada criticamente pelo nosso time.
 - 2.3. Para fins de faturamento a CREDENCIADA deverá apresentar à coordenação de vigilância nutricional, os formulários de encaminhamento do usuário e/ou relatório/controlado da dispensação devidamente assinado pelo paciente ou representante legal.
 - 2.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega da nota fiscal no setor.
3. COMO SE CREDENCIAR NA PREFEITURA DE VITÓRIA DA CONQUISTA?
 - 3.1. Você, fornecedor, que tenha interesse em alavancar suas vendas com a Prefeitura, poderá se credenciar junto à Central Estratégica de Compras Públicas:
 - 3.1.1. Carta de Credenciamento;
 - 3.1.2. Cartão CNPJ;
 - 3.1.3. Alvará de Funcionamento e Localização;



- 3.1.4. Regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);
 - 3.1.5. Regularidade perante a fazenda municipal de Vitória da Conquista/BA (<https://gpi27.cloud.el.com.br/ServerExec/ acessoBase/?idPortal=bf1a05b0-3c4f-49a5-a2a0-acdc7092948f>).
 - 3.2. Só lembrando que, para participar deste Credenciamento, você deve atuar no ramo de atividade compatível com os itens que serão dispensados.
 - 3.3. Importante, esse Credenciamento é destinado preferencialmente para MEI, ME e EPPs sediadas local ou regionalmente, nos termos do Decreto Municipal N.º 22.833 de 20 de setembro de 2023.
 - 3.4. Os MEIs estão dispensados de licenças e alvarás e de fazer pesquisa de viabilidade locacional, a partir das novas regras. Para pedir a dispensa, basta acessar o Portal do Empreendedor, escolher a opção “Solicitar dispensa de licenciamento” e informar os dados solicitados. Após, é só manifestar a concordância com o “Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará de Licença de Funcionamento” e finalizar o procedimento. O documento será emitido eletronicamente e permitirá ao MEI o exercício imediato de suas atividades.
 - 3.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado habilitado, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 3.6. Após o regular credenciamento, você receberá o selo de "Empresa Credenciada no Compra Conquista" que deverá ser afixado em lugar visível do seu estabelecimento, bem como será convocado assinar o contrato, em até 5 (cinco) dias úteis, junto à Secretaria Municipal de Gestão e Inovação.
 - 3.7. As empresas que se habilitarem neste credenciamento estarão aptas a fornecerem os itens com a Administração Municipal.
4. DECLARAÇÕES
- 4.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito;
 - 4.2. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;
 - 4.3. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Vitória da Conquista;
 - 4.4. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
 - 4.5. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;
 - 4.6. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
 - 4.7. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;



- 4.8. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e
- 4.9. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.
5. ENTREGUEI MEUS DOCUMENTOS, E AGORA?
 - 5.1. **A entrega da documentação será a partir da publicação no Diário Oficial do Município e no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, horário oficial de Brasília/ DF, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser encaminhados para a Central Estratégica de Compras Públicas - situada à Rua João Pessoa, n.º 253, Térreo - Centro, Vitória da Conquista, Bahia - CEP 45.000-495, fazendo referência ao Credenciamento N.º 007/2025. Após a entrega dos documentos, a Comissão de Credenciamento analisará a documentação apresentada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.**
 - 5.2. Havendo alguma inconformidade, a Comissão notificará o licitante para saneamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
 - 5.3. Ultrapassado o prazo de regularização, sem manifestação do licitante, o processo será arquivado.
 - 5.3.1. O arquivamento do processo não impede o licitante em ingressar com novo pedido de credenciamento, escoimada sua habilitação das inconformidades apontadas no processo anterior.
 - 5.4. Da decisão de não credenciamento em razão dos pontos que cabia regularização e que não houve manifestação do licitante, nos termos do item 5.3, não caberá recurso.
 - 5.5. Após o regular credenciamento, a Comissão encaminhará os autos do processo com ata circunstanciada da decisão ao Secretário de Gestão e Inovação para homologação e posterior emissão do Certificado de Credenciamento e do Contrato.
6. QUAL A FORMA DE SELEÇÃO DAS EMPRESAS?
 - 6.1. Pela garantia do direito, todas as empresas credenciadas e, devidamente habilitadas, serão contratadas.
 - 6.2. A ordem de contratação seguirá o critério de igualdade para todas as farmácias credenciadas, desde que atendam todas as condições de habilitação.
 - 6.3. A distribuição da demanda do fornecimento entre os partícipes do Credenciamento será de forma equalitária.
7. DEIXEI DE CUMPRIR MINHAS OBRIGAÇÕES COM A PREFEITURA, POSSO SER SANCIONADO?
 - 7.1. Está sujeita a Contratada às seguintes penalidades:
 - 7.1.1. Advertência por escrito, caso verificado pequenas irregularidades, para as quais a Contratada tenha concorrido;
 - 7.1.2. Após 3 (três) advertências, o Município poderá aplicar multa de:
 - 7.1.2.1. 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total da nota de empenho, por irregularidades reiteradas e já advertidas e ou por dia de atraso (sem justificativa aceitável) na entrega do serviço, limitado à 15 dias;

- 7.1.2.2. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por irregularidades reiteradas e já advertidas e ou para atraso (sem justificativa aceitável) superior à 15 dias.
- 7.1.2.3. 3,0% (três por cento) sobre o valor do Contrato, quando a contratada:
- 7.1.2.3.1. Apresentar mais de 3 (três) atrasos (sem justificativa aceitável);
 - 7.1.2.3.2. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte para a terceiros;
 - 7.1.2.3.3. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a folha de pagamentos dos empregados a qualquer momento;
 - 7.1.2.3.4. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.
- 7.2. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, quando a Contratada:
- 7.2.1. Recusar-se a assinar o Contrato ou não executar, ainda que parcialmente, o objeto contratado.
- 7.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos o contraditório, a ampla defesa e os recursos previstos na lei 14.133/21.
- 7.4. As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia de respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 7.5. Está sujeita o Contratante às seguintes penalidades:
- 7.5.1. No caso de atraso imotivado do pagamento, o Contratante sofrerá multa de 2% (dois por cento) sobre o total atualizado da inadimplência, quando esta ultrapassar 30 dias do vencimento.
8. POSSO SER DESCREDENCIADO?
- 8.1. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
 - 8.2. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste Termo.
 - 8.3. Estarão sujeitas ao descredenciamento as contratadas que:
 - 8.3.1. Não comprovarem a manutenção das condições exigidas neste edital por ocasião do recadastramento anual, formalização do Aditivo ao Termo de Credenciamento;
 - 8.3.2. No decurso de um ano, forem advertidas por 3 (três) vezes.

- 8.4. O descredenciamento dar-se-á mediante a publicação do respectivo ato no Diário Oficial do Município.
9. QUANTO TEMPO DURA ESSE CREDENCIAMENTO E ATÉ QUANDO POSSO ME CREDENCIAR?
- 9.1. O presente credenciamento será permanente, após sua publicação no Diário Oficial do Município e no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas).
10. O credenciamento pode ser realizado a qualquer momento, com validade de 1 (um) ano, renovável por igual período.
11. COMO SERÃO CUSTEADAS AS DESPESAS DESTA CONTRATAÇÃO?
- 11.1. Para cobrir as despesas decorrentes deste Credenciamento, será consignado no Orçamento Municipal, devendo a Unidade Requisitante que solicitar os serviços indicar expressamente a dotação orçamentária quando da contratação.
12. DISPOSIÇÕES GERAIS E ANEXOS
- 12.1. O Município de Vitória da Conquista poderá revogar o presente processo, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 12.2. A credenciada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 12.3. É facultado ao(à) Comissão de Credenciamento, ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase deste processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. As credenciadas intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 12.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 12.5. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município e pelo Portal de Compras.
- 12.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Credenciamento.
- 12.7. A participação da credenciada neste processo implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 12.8. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados, fornecidos verbalmente por servidores do Município, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte das credenciadas. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital ou através do e-mail gercompras.pmvc@pmvc.ba.gov.br.

- 12.9. A documentação apresentada nos envelopes que forem analisados, inclusive propostas, fará parte dos autos e não serão devolvidas ao proponente.
- 12.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, que impeça o recebimento dos envelopes, será automaticamente transferida para o primeiro dia útil, disponível, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) da Comissão de Credenciamento em contrário.
- 12.11. A credenciada que já tenha os dados bancários para pagamento cadastrados junto ao Município e desejar alterá-los, deverá encaminhar requerimento à Secretaria Municipal de Saúde, no setor do Núcleo Administrativo (1º Andar - Sala 104).
- 12.12. As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Termo perante o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, não obstante, qualquer mudança de sede da pretensa Contratada que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
- 12.13. São anexos deste Edital:
 - 12.13.1. Anexo I - Estudo Preliminar;
 - 12.13.2. Anexo II - Termo de Referência;
 - 12.13.3. Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;
 - 12.13.4. Anexo IV - Minuta de Contrato;
 - 12.13.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento como MEI/ME ou EPP;
13. INFORMAÇÕES PARA CONTATO
 - 13.1. Canais de atendimento na Secretaria Municipal de Saúde:
 - 13.1.1. E-mail: nucleoadministrativosms@pmvc.ba.gov.br
 - 13.1.2. Telefone: (77)3429-7412 ou 7414
 - 13.2. Onde estamos: Rua Rotary Club, Nº 69 – Centro.

Vitória da Conquista – Ba, 01 de agosto de 2025.

Romar Souza Barros
Sec. Mun. de Gestão e Inovação

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 001/2025 – CVAN/DVS

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do Processo: 46442/2025 - SMS - Interno

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Contratação de Farmácias, Drogarias e Supermercados, objetivando o fornecimento de Leites e Fórmulas Alimentares para atender às necessidades dos pacientes detentores de Liminares Judiciais, assistidos pela coordenação de vigilância nutricional.

2.2. JUSTIFICATIVA E OBJETO

2.2.1. Esta solicitação se faz necessária para que as empresas credenciadas (Farmácias, Drogarias e Supermercado), efetuem à dispensação de Leites e Fórmulas Alimentares aos pacientes detentores de Liminares Judiciais, assistidos pela coordenação de vigilância nutricional, desta Secretaria Municipal de Saúde.

2.2.2. Essa análise avulta-se como imprescindível, por se tratar de materiais que serão fornecidos aos usuários supramencionados, cuja os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes cujo tratamento necessitará do material elencado.

2.2.3. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. A Lei Complementar 141/2012, a Lei 8.080 /90 (Lei Orgânica da Saúde), o Decreto 7.508/12, além de outras normas legais e infralegais fixando critérios de distribuição de atribuições e repartição de competência entre os gestores.

2.2.4. A saúde é direito universal e de responsabilidade do Poder Público, em todos os seus níveis, e com vistas não somente na redução da incidência de doenças, como na melhora das condições e qualidade de vida dos cidadãos em geral e, sobretudo, do direito à vida e sua preservação.

2.3. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.3.1. A aquisição do material solicitado visa atender às necessidades dos pacientes detentores de Liminares Judiciais.

2.3.2. Os Leites e Fórmulas Alimentares serão distribuídas mensalmente, de acordo com o relatório/receita médica de cada paciente e/ou critérios estabelecidos no Decreto supracitado.

2.3.3. Tendo em vista a ausência de uma política pública bem definida e que garanta a responsabilidade do ente federativo para a distribuição gratuita deste item, ano após ano, o município tem recebido uma demanda cada vez maior de liminares judiciais obrigando-o a fornecerem Leites e Fórmulas Alimentares.

2.4. A distribuição de Leites e Fórmulas Alimentares é obrigatória, pois se trata de demanda judicial.

2.5. DA DEMANDA CONTRATADA X QUANTIDADE DE MATERIAL A SER FORNECIDO

2.5.1. A quantidade elencada neste instrumento foi baseada no consumo dos anos de 2022, 2023 e 2024, considerando o número de pacientes para pacientes judicializados, no entanto, novos tratamentos podem surgir, aumentando a previsibilidade do consumo.

2.5.2. A quantidade deve ser de acordo com a receita e relatório médico, atualizados e além de quantitativo para 30 dias, de acordo com o que está prescrito em relatório/receita médica.

2.5.3. Demonstrativo da demanda atual

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO - FORMULAS	UF	QUANTITATIVO ANUAL
1	Infantrini - 400g	LATA	325
2	Leite Zero lactose CCGL - 400g	LATA	33
3	Novamil Rice - 400g	LATA	225
4	Nutren kids	LATA	156
5	Nutridrink - 700g (Morango, Chocolate e Baunilha)	LATA	360
6	Nutro Prêmio Soy Prefibra - 800g	LATA	210
7	Pediasure - 400g (Morango, Chocolate, Baunilha)	LATA	510
8	Peptamen Junior - 400g	LATA	75
9	Nutridrink Líquido - 200ml (Morango, Chocolate e Baunilha)	GARRAFINH A	394
10	Neocate LCP - 400g	LATA	435
11	Nutror - 800g	LATA	210
12	Aptamil Pept - 400g	LATA	195
13	Neo Advance - 400g	LATA	90
14	Pregomin Pept - 400g	LATA	585
15	Cubitan Líquido - 200g (Morango, Chocolate e Baunilha)	GARRAFINH A	450
16	Leite Ninho Intergral - 380g	LATA	312
17	Leite Ninho Intergral - 750g	LATA	175
18	Ninho Sem Lactose - 700g	LATA	475
19	Leite de Soja - 300g	LATA	75

20	Leite desnatado - 280g	LATA	125
----	------------------------	------	-----

2.5.3.1. Ressaltamos que novos tratamentos podem surgir, aumentando a previsibilidade do consumo.

3. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

3.1. O objeto a ser dispensado através desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme publicado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP no endereço eletrônico: < <https://pncp.gov.br/app/pca/14239578000100/2025/3>>, em conformidade com o disposto pelo Art. 12, inciso VII, §1º da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 22.006/2022 e da Portaria Nº 209/2023.

ID PCA no PNCP: 14239578000100-0-000003/2025

Data de publicação no PNCP: 23/01/2025

Id do item no PCA: 1412 / 1479

Classe/Grupo: LIMINAR JUDICIAL – FÓRMULA

4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 4.1. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas no Banco de Preços, Internet e Mercado local, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem à estas necessidades.
- 4.2. A escolha do credenciamento em detrimento do pregão para o atendimento do objeto a ser contratado se justifica por diversos motivos. Primeiramente, o credenciamento oferece maior agilidade e flexibilidade no processo de contratação, permitindo que a Administração Pública atenda às demandas de forma mais rápida e eficiente, especialmente em se tratando de compras de menor porte e frequentes.
- 4.3. Outro ponto importante é a possibilidade de fomentar o desenvolvimento local, priorizando a contratação de empresas sediadas em Vitória da Conquista e região. Essa medida impulsiona a economia local, gerando renda e emprego, além de fortalecer o tecido social e contribuir para a diversificação da matriz econômica do município.
- 4.4. O credenciamento também facilita o acesso de microempresas e empresas de pequeno porte (MPEs) às compras públicas, democratizando o processo e promovendo a inclusão social. As MPEs, muitas vezes, não possuem os recursos e a experiência necessários para competir em licitações tradicionais, como o pregão, o que limita suas oportunidades de negócios.
- 4.5. O Credenciamento ainda apresenta outros benefícios, como a redução de custos para a Administração Pública, a otimização do tempo e dos recursos humanos, a simplificação dos procedimentos administrativos e a maior transparência e controle social sobre as compras públicas.
- 4.6. Em suma, o credenciamento se configura como a modalidade mais adequada para o atendimento do interesse público primário, pois permite maior agilidade, flexibilidade, desenvolvimento local, inclusão social, redução de custos e otimização dos processos de contratação.

4.7. DAS SOLUÇÕES

4.7.1. Realizar Credenciamento composto por todos os particulares que preencham os requisitos previamente fixados em regulamento, segundo critérios objetivos de distribuição.

4.8. DA ANÁLISE

4.8.1. A análise dos processos anteriores revela um padrão preocupante de itens não arrematados, resultando em licitações desertas ou fracassadas e, conseqüentemente, em um aumento nas dispensas de licitações.

4.8.2. O credenciamento de Farmácias, Drogarias e Supermercados, para fornecimento de Leites e Fórmulas Alimentares, permitirá que o usuário tenha melhor acessibilidade para fazer a retirada do material em seu próprio Bairro.

4.8.3. O Credenciamento vai garantir melhor logística, entrega imediata, assistência de qualidade e principalmente, a descontinuidade da entrega, devido ao aumento de fornecedores que fará com que funcione de forma eficiente e efetiva.

4.8.4. O Credenciamento vai promover tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme dispõe o Decreto Nº 22833/2023, que estabelece o programa municipal – Compra Conquista.

4.8.5. Os termos do artigo 79, inciso I e II da Lei 14133/2021, o presente credenciamento estabelece a contratação simultânea de vários potenciais fornecedores, alinhado com a opção de escolha pelo usuário em locais próximos de suas residências, para a retirada de Leites e Fórmulas Alimentares.

4.8.6. Além disso, o credenciamento elimina a necessidade de adquirir Leites e Fórmulas Alimentares de uma só vez, o que contribui significativamente para a otimização do controle financeiro. Dessa forma, o Credenciamento se apresenta como uma estratégia notavelmente benéfica, pois além de simplificar a logística e a administração dos recursos, promove uma maior eficiência no atendimento às necessidades da população.

4.8.7. É importante destacar que o credenciamento foi previsto na Lei nº 14.133/2021 como uma das espécies de procedimentos auxiliares, que nada mais são do que instrumento que pode ser utilizado para auxiliar o procedimento licitatório ou mesmo vir a substituí-lo em certos casos. Tratam-se, basicamente, de ferramentas à disposição da Administração para reduzir a complexidade e aumentar a celeridade e a eficiência do processo de contratação.

4.9. DA CONCLUSÃO

4.9.1. Com a análise realizada, conclui-se que a opção pelo Credenciamento é a mais vantajosa para a Administração Pública, especialmente no que tange ao cadastramento de Farmácias, Drogarias e Supermercados, objetivando o fornecimento de Leites e Fórmulas Alimentares aos usuários.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1.1. A empresa fornecedora compromete-se a seguir rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, assegurando que os Leites e Fórmulas Alimentares atendam aos padrões de qualidade estabelecidos. A variedade de produtos será adaptada para satisfazer as

necessidades específicas de cada usuário, conforme a necessidade dos pacientes detentores de Liminares Judiciais;

- 5.1.2. Em consonância com as disposições, a empresa fornecedora estabelecerá um protocolo que visa garantir uma abordagem eficaz na resolução de problemas e no atendimento às demandas dos usuários.
- 5.1.3. Ao incorporar esses elementos na descrição da solução, busca-se atender às exigências previstas na Nova Lei de Licitações e Contratos, incluindo as particularidades e diretrizes estabelecidas, garantindo uma abordagem abrangente e detalhada, especialmente em relação à dispensação dos itens fornecidos.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O parcelamento, além de atender às diretrizes do Programa Farma Fácil e às Liminares Judiciais, tem como objetivo estimular a participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme dispõe o Decreto Nº 22833/2023, que estabelece o programa municipal – Compra Conquista, favorece a competitividade, inclusão de empreendimentos de menor porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico local;
 - 6.1.1. Parcelar a contratação alinha-se ao protocolo de acompanhamento estabelecido, otimizando recursos públicos de maneira responsável e eficiente. A renovação periódica do pedido, conforme determinado, contribui para um controle rigoroso, evitando desperdícios e garantindo a continuidade do atendimento;
 - 6.1.2. Ao dividir a contratação em parcelas, a execução do objeto será realizada de forma ágil, eficiente e efetiva. Isso é especialmente relevante quando se trata de produtos perecíveis ou de alta rotatividade, como os Leites e Fórmulas Alimentares, garantindo uma entrega contínua e oportuna;
 - 6.1.3. Com base nessas considerações e na busca pelo cumprimento das diretrizes locais e da legislação voltada às micro e pequenas empresas, propomos o parcelamento da contratação como uma medida estratégica, promovendo não apenas a eficiência operacional, mas também a inclusão e fortalecimento das empresas, para o fornecimento de Leites e Fórmulas Alimentares na modalidade de credenciamento;

7. DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA

- 7.1. É importante esclarecer que as marcas predefinidas em nosso processo se referem diretamente ao atendimento dos usuários, em conformidade com as liminares judiciais já existentes neste município.
- 7.2. Essas marcas garantem que estamos seguindo as determinações legais para oferecer o suporte necessário aos nossos usuários.

8. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 8.1. Seguindo as diretrizes da Lei nº 6.938/1981, conhecida como a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA) e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), A empresa deve mitigar os impactos ambientais associados à aquisição de Leites e Fórmulas Alimentares, adotando uma série de princípios e práticas mais sustentáveis:

- 8.1.1. Colaborando com programas de reciclagem para coletar e reciclar Leites e Fórmulas Alimentares, se possível. Explorando opções de reciclagem de materiais presentes nos Leites e Fórmulas Alimentares para reduzir o impacto nos aterros sanitários;
- 8.1.2. Realizando uma análise de ciclo de vida para entender os impactos ambientais ao longo de todo o ciclo de vida. Utilize essas informações para tomar decisões informadas e identificar áreas de melhoria;
- 8.1.3. Dando preferência a marcas de Leites e Fórmulas Alimentares que possuam certificações ambientais, como rótulos de ecoeficiência ou selos que atestem práticas sustentáveis de produção;
- 8.1.4. Estabelecendo parcerias com fabricantes que demonstrem compromisso com práticas ambientais responsáveis. Incentive a indústria a adotar inovações mais sustentáveis em seus processos de produção;
- 8.1.5. Apoiando a pesquisa e o desenvolvimento de materiais biodegradáveis e compostáveis para Leites e Fórmulas Alimentares. Incentive a indústria a buscar constantemente alternativas mais ecológicas;
- 8.1.6. Colaborando com órgãos reguladores para promover normas ambientais mais rigorosas;

9. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

- 9.1. O valor estimado dos itens desta contratação foi realizado com base nas pesquisas em mercado local e internet, realizadas pelo servidor o Sr. Orlando Prado Martins, matrícula 15230-2. Acostamos em anexo, cotações e mapa comparativo, com a composição do preço médio.
- 9.2. O valor estimado para a execução do presente credenciamento, no período de vigência de 01 (um) ano será na importância de **R\$ 1.500.000,00** (um milhão e quinhentos reais).
 - 9.2.1. O valor estimado será revisto anualmente pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Portaria cuja estimativa deverá levar em consideração as projeções de aumento de consumo realizadas pela Coordenação de Assistência Farmacêutica.

DHAVID LUCAS S. SANTOS
MATRÍCULA: 1422
COORD. DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46442/2025 - SMS

1. MODALIDADE: Credenciamento

1.1. Credenciamento de Farmácias, Drogarias e Supermercados, por meio de chamada pública com base no artigo 79, incisos I e II, da lei 14.133/2021, em consonância com o artigo 3º, incisos I e II, § 1º inciso I, do Decreto Municipal Nº 22.734/2023 e Decreto Municipal Nº 22833/2023 que Institui o programa municipal de fomento ao desenvolvimento socioeconômico local às Micro e Pequenas Empresas, denominado Compra Conquista.

2. ÓRGÃO/SETOR LICITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista. (SMS)

3. DO OBJETO

3.1. Credenciamento de pessoas jurídicas – Farmácias, Drogarias e Supermercado, para dispensação de Leites e Fórmulas Alimentares aos detentores de Liminares Judiciais.

3.2. Poderá participar do Processo de Credenciamento, qualquer interessado que detenha atividade pertinente e compatível com os objetos deste Termo e, que atenda a todas as suas exigências;

3.3. Descrição detalhada dos itens no Anexo I.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A justificativa do objeto, da razão da necessidade da aquisição, da demanda contratada e da quantidade de material a ser dispensado pelas Farmácias, Drogarias e Supermercado, encontra-se pormenorizada em tópicos específicos no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

5.1. O objeto a ser dispensado através desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme publicado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP no endereço eletrônico: < <https://pncp.gov.br/app/pca/14239578000100/2025/3> >, em conformidade com o disposto pelo Art. 12, inciso VII, §1º da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 22.006/2022 e da Portaria Nº 209/2023.

5.1.2. ID PCA no PNCP: 14239578000100-0-000003/2025

5.1.3. Data de publicação no PNCP: 23/01/2025

5.1.4. Id do item no PCA: 1412 / 1479

5.1.5. Classe/Grupo: LIMINAR JUDICIAL - FORMULAS

6. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1. O fornecedor será selecionado por meio do Credenciamento com base na fundamentação legal descrita no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

- 6.2. Esse Credenciamento é destinado preferencialmente para MEI, ME e EPPs sediadas local ou regionalmente, nos termos do Decreto Municipal Decreto Nº 22833/2023, que Institui o programa municipal de fomento ao desenvolvimento socioeconômico local às Micro e Pequenas Empresas, denominado Compra Conquista.
- 6.3. Para o presente credenciamento, será necessária a apresentação das seguintes documentações:
- 6.3.1. Cartão CNPJ;
 - 6.3.2. Alvará de Funcionamento e Localização;
 - 6.3.3. Regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);
 - 6.3.4. Regularidade perante a fazenda municipal de Vitória da Conquista/BA (<https://encurtador.com.br/guSX9>);

Subcontratação

6.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

- 7.1. O presente credenciamento será permanente.
- 7.2. Para garantir a periodicidade, publicidade efetiva do procedimento, o extrato deverá ser publicado a cada 06 (seis).
- 7.3. A empresa terá até 05 (cinco) dias corridos para efetuar a assinatura do contrato, após notificação.
- 7.4. O contrato decorrente do presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos.

8. DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

- 8.1. A Dispensação dos Leites e Fórmulas Alimentares aos detentores de liminares judiciais, serão de responsabilidade das empresas cadastradas;
- 8.2. O estabelecimento do credenciado deverá estar aberto ao público durante o horário comercial, sendo obrigatória a dispensação dos itens nesse período.
- 8.3. Quanto à organização, operacionalização e controle, o Município sempre que julgar oportuno fará avaliações de satisfação e da qualidade da dispensação dos itens, com relação ao atendimento aos usuários.
- 8.4. As empresas credenciadas obrigatoriamente deverão fornecer todos os itens descritos no item 2.5.3 do ETP, incluindo todas as variações de tamanho.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. É de responsabilidade exclusiva e integral da empresa credenciada a dispensação dos itens do credenciamento, aos usuários.

- 9.2.** O Fornecimento será no estabelecimento do credenciado.
- 9.3.** Atender os usuários com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade no fornecimento dos itens.
- 9.4.** Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre os usuários;
- 9.4.1. A empresa só poderá fazer a dispensação dos itens aos usuários mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 9.4.2. Formulário de dispensação de Leites e Fórmulas Alimentares, fornecidas através desta Secretaria de Saúde SMS), contendo as informações judicializadas do usuário, número de cadastro, devidamente assinada e carimbada pelo servidor responsável pelo setor;
- 9.4.3. Documento oficial com foto, do paciente e do responsável legal, além de Relatório/ Receita atualizadas.
- 9.4.4. Cartão SUS;
- 9.4.5. Comprovante de residência;
- 9.4.6. Afixar nas paredes das Farmácias, Drogarias e Supermercado credenciados, o Selo do Programa Compra Conquista;
- 9.5.** Deverão ser respeitados o quantitativo definido em receituário/relatório, que mostraram o quantitativo/mês de Leites e Fórmulas Alimentares, para pacientes detentores de liminares judiciais que farão a retirada dos itens de acordo com a quantidade prescrita.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Controlar, fiscalizar, acompanhar e avaliar as dispensações realizadas pelo Programa.
- 10.2.** Autuar, tramitar e acompanhar os processos de pagamento.
- 10.3.** Estabelecer mecanismo de controle dos usuários de acordo com o Decreto Nº 23.239//2024.

11. MODELO DE GESTÃO DO CREDENCIAMENTO

- 11.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 12.1.** As empresas credenciadas serão pagas pela quantidade de itens efetivamente dispensados aos usuários, mediante comprovante de relatório apresentado à Coordenação de Vigilância Nutricional.
- 12.2** Para a realização dos pagamentos deverão ser observados os seguintes procedimentos:
- 12.3.** Para fins de faturamento a CREDENCIADA deverá apresentar à coordenação de vigilância nutricional, os formulários de encaminhamento do usuário e/ou relatório/controle da dispensação devidamente assinado pelo paciente ou representante legal.
- 12.4.** Documento fiscal anexado ao formulário, com prazo a ser definido pelo financeiro.
- 12.5.** Todas as notas fiscais deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.
- 12.6.** Os valores a serem pagos observarão a Tabela de valores, de acordo com o preço médio do mercado local, observados o valor unitário de cada item.

12.7 As despesas decorrentes serão cobertas por recursos do Fundo Municipal de Saúde e Tesouro Municipal.

12.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega da nota fiscal no setor;

Liquidação

12.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente para fins de liquidação, na forma desta seção obedecerá aos itens a seguir;

12.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- d) o período respectivo de execução;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

12.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

12.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13 VALOR TOTAL ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. O valor dos itens a serem dispensados foi estimado com base nas pesquisas realizadas no mercado local e internet.

13.2. Descrição dos itens com seus respectivos valores, no Anexo II.

13.3. Para garantir a precisão e relevância, o valor dos itens poderá ser reajustado a cada semestre com base em novas pesquisas de mercado, alinhados com a justiça e transparência;

13.4. O valor estimado para a execução do presente credenciamento, no período de vigência importa em **R\$ 1.500.000,00** (Um milhão e quinhentos mil reais).

14 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 2601 / 2600;
- II) Fonte de Recursos: 500;
- III) Projeto Atividade: 2202;
- IV) Elemento de Despesa: 339091;

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme consta no artigo 106 da lei 14.133/2021.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação às especificidades do credenciamento.

16.2. Os responsáveis técnicos do presente processo serão designados em momento oportuno através de Portaria.

17. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

17.1. O servidor Dhavid Lucas S. Santos, matrícula 1422, será o responsável técnico pelas atividades relacionadas à execução do objeto, inclusive o acompanhamento do processo de contratação.

17.2. O responsável técnico poderá ser consultado a qualquer momento pelo Agente de Contratação ou Autoridade Superior para dirimir dúvidas ou esclarecimentos.

17.3. Eu, _____, como Responsável Técnico, declaro estar ciente e assumo as responsabilidades técnicas deste processo.

DHAVID LUCAS S. SANTOS
MATRÍCULA: 1422
COORD. DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

APROVAÇÃO

Aprovo integralmente o presente Termo de Referência, uma vez que ele atende a todas as necessidades e requisitos da pretensa contratação de forma clara e objetiva.

FERNANDA OLIVEIRA MARON
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

001	ITEM: INFANTRINI (400g)	U.F. UNIDADE
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES: Fórmula infantil hipercalórica para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, destinada a necessidades dietoterápicas específica como baixo peso, dificuldade de ganho de peso, falta de apetite, pré e pós-operatório, restrição de volume, cardiopatia, doenças respiratórias, entre outras. Uma fórmula isenta de sacarose e enriquecida com ômega 3 e 6, fornecendo 1 kcal por ml e 2,6 g ptn em 100 ml. Lata 400g.		

002	ITEM: NEO ADVANCE (400g)	U.F. UNIDADE
<p>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES: Fórmula elementar de aminoácidos, nutricionalmente completa, em pó, para crianças até 10 anos, com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Fórmula com eficácia comprovada em estudos clínicos. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Uso via oral e/ou enteral. Densidade calórica 100Kcal/100ml. Possui 10% de proteínas (100% aminoácidos livres), 58,5% de carboidratos (100% maltodextrina) e 31,5% de lipídeos (100% óleos vegetais, sendo 35% triglicerídeo de cadeia média). Lata 400 g. Fórmula: NEO ADVANCE</p>		

003	ITEM: PEDIASURE (400g) (Chocolate, Morango e Baunilha)	U.F. UNIDADE
<p>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES: Nutrição completa e balanceada para crianças da 1 e 10 anos de idade. Suplemento nutricional. Baixo níveis da lactose. Não é indicado a pacientes com galactosemia. Não contém glúten. contém proteína, vitaminas e minerais. Lata 400 g. Sabor chocolate.</p>		

004	ITEM: NUTRIDRINK LIQUIDO (200mL)	U.F. UNIDADE
<p>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES: Terapia nutricional oral completo e balanceado que oferece proteína, energia, fibras e 29 vitaminas e minerais. Hiperproteico, desenvolvido para pessoas que necessitam de um aporte maior de energia, proteínas, vitaminas e minerais. Pode ser utilizado por adultos e idosos que não se alimentam bem ou que tenham uma necessidade energética elevada em função da má alimentação, de doenças ou no pré e/ou pós-operatório. Auxilia na manutenção ou no ganho de peso e no tratamento da desnutrição. Apresentação: produto líquido 200mL.</p>		

005	ITEM: NUTRO PREMIO SOY PREFIBRA (800g)	U.F. UNIDADE
<p>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES: Fórmula padrão para nutrição enteral em pó à base da proteína isolada da soja adicionada de fibras alimentares, baixo teor de gordura saturada, um mix exclusivo de proteínas que ajudam a promover uma alimentação completa e nutritiva. Destinado à terapia nutricional de indivíduos adultos. Isenta de lactose, com mix exclusivo de proteínas, sem sacarose, hipossódica, normoprotéica, normolipídica e normocalórica na diluição padrão. Apresentação: produto em pó disponível em lata de 800g.</p>		

006	ITEM: PEPTAMEN JUNIOR (400g)	U.F. UNIDADE
<p>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES: Alimento para suplementação oral ou enteral. Crianças de 1 a 10 anos, com riscos de broncoaspiração, dificuldade na absorção da proteína intacta, desconfortos gastrointestinais, peptídeos, normocalórico. Fonte proteica do soro do leite hidrolisado, para recuperação nutricional de pacientes em situações metabólicas especiais. Maltodextrina, proteína de</p>		

soro de leite hidrolisada, sacarose, triglicerídeos de cadeia média, amido, óleo de soja, óleo de girassol de alto teor oléico, lecitina de soja, fosfato de cálcio, fosfato de potássio, fosfato de sódio, vitaminas (vitamina c, taurina, vitamina e, vitamina pp, ácido pantotênico, beta caroteno, vitamina b1, vitamina b2, vitamina b6, vitamina a, ácido fólico, vitamina k, biotina e vitamina d), cloreto de sódio, cloreto de potássio, minerais (ferro, zinco, manganês, cobre, iodo, molibdênio, selênio e cromo), bitartrato de colina, cloreto de magnésio, l-carnitina, aromatizante.isento de lactose e glúten. Apresentação: produto em pó disponível em lata de 400g.

007	ITEM: NOVAMIL RICE (400g)	U.F. UNIDADE
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES: Fórmula indicada para lactentes e/ou crianças de 0 a 36 meses, segmento ou primeira infância, para indivíduos com necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, à base de proteína de arroz extensamente hidrolisada, impossibilitados de receber leite materno. Apresentação: produto em pó disponível em lata de 400g.		

008	ITEM: APTAMIL PEPTI (400g)	U.F. UNIDADE
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES: Fórmula infantil para lactentes, com proteína láctea extensamente hidrolisada, enriquecida com dha ara e prebióticos. Ômega 6, ômega 3 e presença de lcpufas (dha eAra), nucleotídeos, vitamina a, vitamina c, minerais (ferro e zinco). Óleos vegetais (óleo de palma, canola, coco, girassol), lactose, leite desnatado em pó, Galactooligossacarídeos, maltodextrina, frutooligossacarídeos, carbonato de Cálcio, óleo de mortierella alpina, óleo de peixe, cloreto de potássio, caseinato de Cálcio, l-ascorbato de sódio, ácido l-ascórbico, carbonato de magnésio, taurina, Cloreto de colina, fosfato de potássio dibásico, sulfato ferroso, l-triptofano, sal Dissódico de urina 5-monofosfato, citina 5-monofosfato, sulfato de zinco, mio-Inositol, fosfato de cálcio tribásico, adenosina, 5-monofosfato, sulfato de zinco, mio-Inositol, fosfato de cálcio tribásico, adenosina 5-monoofosfato, sal dissódico de Inosina 5-monofosfato acetato de dl-alfa-tocoferila, nicotinamida, sal dissódico de Guanosina 5-monofosfato, gluconata cúprico, d-pantotenato de cálcio, palmitato de Ascorbila, dl-alfa tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, acetato de retila, Cloridrato de piridoxina, ácido n-pterol-l-glutâmico, iodato de potássio, sulfato de Manganês, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, d-biotina, Cianocobalamina, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lectina e Antioxidante mistura concentrada de tocoferóis. Não contem glúten. Alérgicos: Contem leite e derivados de leite, soja e peixe. Lata 400g. Fórmula: APTAMIL PEPTI		

009	ITEM: CUBITAN LIQUIDO (200mL) (Chocolate, Morango e Baunilha)	U.F. UNIDADE
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES: Alimento para nutrição oral desenvolvida especificamente para cicatrização de Úlceras por pressão e outras situações que exijam estímulo da cicatrização. Suplemento alimentar hiperproteico, acrescido de arginina e suplementado com micronutrientes relacionados a cicatrização (zinco, selênio, vitamina c, a, e), além de Mix de carotenoide. Validades superior 120 dias. Sabores Variados. Frasco 200 ml. Fórmula: CUBITAN.		

010	ITEM: NEOCATE LCP (400g)	U.F. UNIDADE
<p>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES: Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância para necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém 100% aminoácidos livres e sintéticos, 100% xarope de glicose, óleos vegetais e TCM. Adicionada de LCPufas (ARA e DHA) e nucleotídeos. Indicada para crianças de 0 a 36 meses de idade com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Indicações: Alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), síndrome do intestino curto e outros distúrbios absortivos moderados a graves, gastroenteropatia eosinofílica, nutrição enteral precoce/mínima em terapia intensiva neonatal e pediátrica, transição de nutrição parenteral para enteral. Densidade calórica 67 Kcal/100 ml. Possui 11,2% de proteínas (100% aminoácidos livres e sintéticos), 43,1% de carboidratos (100% xarope de glicose) e 45,7% de lipídeos (Óleos vegetais, TCM – Triglicerídeos de Cadeia Média, ARA – Ácido araquidônico e DHA – Ácido docosahexaenóico). Lata 400 g. Fórmula: NEOCATE LCP</p>		

011	ITEM: PREGOMIN PEPTI (400g)	U.F. UNIDADE
<p>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES: Fórmula infantil para lactentes com alergia ao leite de vaca (alv) com quadro diarreico e/ou malabsorção (síndrome do intestino curto e/ou outras doenças disabsortivas), desde o nascimento. Fórmula infantil em pó, a base de 100% proteína do soro do leite extensamente hidrolisada. Contém lcpufas (dha e ara), 50 % tcm e nucleotídeos. Validade superior a 180 dias. Lata 400 g. Fórmula: PREGOMIN PEPTI</p>		

012	ITEM: LEITE NINHO (750g)	U.F. UNIDADE
<p>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES: Leite em pó integral instantâneo, fortificado com ferro, zinco e vitaminas a, c e d. Adequado para a alimentação após a primeira infância. Fórmula: LEITE NINHO (750g)</p>		

013	ITEM: LEITE ZERO LACTOSE- CCGL (400g)	U.F. UNIDADE
<p>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES: Leite em pó integral para as pessoas que buscam um produto zero lactose, zero glúten, sem soja, sem perder o verdadeiro sabor do leite e seus nutrientes. Leite integral e a enzima lactase são seus únicos ingredientes. Pacote de 400g. Marca de Referência: CCGL.</p>		

014	ITEM: NINHO LEVINHO (Adulto) (400g)	U.F. UNIDADE
-----	-----------------------------------------------	---------------------

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES: Leite semidesnatado rico em cálcio, ferro, zinco, vitaminas A D, C e E essenciais para a nutrição das crianças. Contém leite e derivados de soja, contém lactose. Não contém glúten. Lata 350g. Marca de referência: NINHO LEVINHO

015	ITEM: NINHO COMPOSTO LÁCTEO ZERO LACTOSE (700g)	U.F. UNIDADE
-----	-----------------------------------------------------------	---------------------

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES: Composto lácteo com mix exclusivo de vitaminas e minerais, que aliado a uma alimentação balanceada, ajuda a restaurar os nutrientes que os adultos perdem todos os dias. Zero Lactose tem 0% de gorduras totais, é rico em cálcio e vitamina D, além de ser fonte de ferro, magnésio, Vitaminas A, C, D e do complexo B (B1, B3, B5, B6, B7 e B12). Lata 750g. Marca de referência: NINHO COMPOSTO LÁCTEO ZERO LACTOSE.

016	ITEM: LEITE DE SOJA (300g)	U.F. UNIDADE
-----	-----------------------------------	---------------------

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES: Leite de soja para pessoas com alergia à proteína do leite ou com intolerância à lactose, pois fornecem quantidades suficientes de cálcio e de proteínas para atingir as necessidades nutricionais de adultos e crianças a partir de 3 anos. Lata 300g. Fórmula: LEITE DE SOJA

017	ITEM: LEITE NINHO (380g)	U.F. UNIDADE
-----	---------------------------------	---------------------

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES: Leite em pó integral instantâneo, fortificado com ferro, zinco e vitaminas a, c e d. Adequado para a alimentação após a primeira infância. Fórmula: LEITE NINHO (750g)

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO - FÓRMULAS/LEITE	UF	VALOR DO ITEM
1	INFANTRINI - 400G	LATA	R\$ 152,47
2	LEITE ZERO LACTOSE CCGL - 400G	LATA	R\$ 18,81
3	NOVAMIL RICE - 400G	LATA	R\$ 266,07
4	NUTREN KIDS	LATA	R\$ 35,27
5	NUTRIDRINK - 700ML (MORANGO, CHOCOLATE E BAUNILHA)	LATA	R\$ 178,87
6	NUTRO PRÊMIO SOY PREFIBRA - 800G	LATA	R\$ 75,60

7	PEDIASURE - 400G (MORANGO, CHOCOLATE, BAUNILHA)	LATA	R\$	63,63
8	PEPTAMEN JUNIOR - 400G	LATA	R\$	123,97
9	NUTRIDRINK LIQUIDO - 200ML (MORANGO, CHOCOLATE E BAUNILHA)	GARRAFINH A	R\$	17,54
10	NEOCATE LCP - 400G	LATA	R\$	262,00
11	NUTROR - 800G	LATA	R\$	75,47
12	APTAMIL PEPT - 400G	LATA	R\$	83,55
13	NEO ADVANCE - 400G	LATA	R\$	194,57
14	PREGOMIN PEPT - 400G	LATA	R\$	132,93
15	CUBITAN LIQUIDO - 200ML (MORANGO, CHOCOLATE E BAUNILHA)	GARRAFINH A	R\$	17,61
16	LEITE NINHO INTERGRAL - 380G	LATA	R\$	18,85
17	LEITE NINHO INTERGRAL - 750G	LATA	R\$	41,68
18	NINHO SEM LACTOSE - 700G	LATA	R\$	42,30
19	LEITE DE SOJA - 300G	LATA	R\$	36,89
20	LEITE DESNATADO - 280G	LATA	R\$	23,33

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

[Seu Nome ou Nome da Empresa]

[Endereço Completo]

[Telefone]

[E-mail]

[Dados Bancários]

[Data]

À

[Nome do Responsável pelo Programa Compra Conquista]

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação (SEMGI)

ASSUNTO: Credenciamento no Programa Compra Conquista – Edital de Credenciamento n.º 007/2025.

OBJETO: XXXXXXXX

Prezado (a) [Nome do Responsável],

Com grande interesse, venho por meio desta, solicitar o credenciamento de [Nome da Empresa ou Seu Nome], CNPJ/CPF n.º [Número do CNPJ ou CPF], no Programa Compra Conquista, conforme estabelecido no Edital n.º XX/2025, para os serviços/fornecimento de [descrever o objeto do Edital].

Estamos comprometidos com a qualidade e excelência em nossos produtos/serviços, e acreditamos que nossa participação no Programa Compra Conquista contribuirá significativamente para o desenvolvimento local e para a diversidade de opções oferecidas pelo programa.

Em anexo, envio todos os documentos requeridos para o processo de credenciamento e concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento.

Atenciosamente,

[Seu Nome ou Nome do Representante Legal da Empresa]

[Cargo ou Função, se aplicável]

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE DISPENSAÇÃO DE LEITES E FÓRMULAS ALIMENTARES AOS DETENTORES DE LIMINARES JUDICIAIS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E _____.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, inscrito no CNPJ nº _____, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo _____, em cumprimento ao Decreto Municipal nº _____, Sr. _____, brasileiro, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, domiciliado na _____, e _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, maior, inscrito no CPF N° _____ e RG N° _____, celebram entre si **CONTRATO DE DISPENSAÇÃO DE LEITES E FÓRMULAS ALIMENTARES AOS DETENTORES DE LIMINARES JUDICIAIS**, conforme Edital de Credenciamento nº ____/2025, Processo Administrativo nº 46442/2025, Ata de Inexigibilidade de Licitação nº ____/2025 e Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a dispensação de leites e fórmulas alimentares aos detentores de Liminares Judiciais, junto à Secretaria Municipal de _____, conforme Edital de Credenciamento nº ____/2025, Processo Administrativo nº 46442/2025, Ata de Inexigibilidade de Licitação nº ____ e especificações abaixo, incluindo as constantes no Termo de Referência, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas.

Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO

A execução contratual será em conformidade com as especificações do Termo de Referência e Processo Administrativo nº 46442/2025, bem como da proposta da CONTRATADA.

- 2.1. Os prazos e condições de execução estão descritos no Termo de Referência;
- 2.2. Todas as despesas inerentes à execução do objeto contratado serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO

Pela execução contratual, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total em R\$ ____ (____), o presente contrato, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, contribuições previdenciárias e sociais, mão de obra e etc.

- 3.1. O pagamento será efetuado em conformidade com o Termo de Referência;
- 3.2. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

3.3. Os preços unitários poderão sofrer correção, mediante solicitação da CONTRATADA, somente após 01 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação do orçamento, com base na variação acumulada no período pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M).

3.3.1. Na falta ou impedimento da utilização do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), substituir-se-á por outro índice que o Governo venha a fixar para tal fim, ou, à falta destes, pelo índice que reflita a variação ponderada dos custos;

3.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

3.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATADA e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

Este contrato terá vigência de ____ à ____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, conforme do Termo de Referência.

Cláusula Quinta – DA DOTACÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de _____: Atividade: ____; Elemento: _____; Sub-Elemento: ____; Fonte de Recurso: ____.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidade prevista neste contrato e normas vigentes.

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1. Cumprir todas as obrigações dispostas no Termo de Referência;

7.2. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas no Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;

7.3. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratado à CONTRATANTE.

7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.6. Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado;
- 8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste contrato, justificando as razões da recusa;
- 8.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
- 8.4. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- 8.6. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

Cláusula Nona – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão do contrato será em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

- 9.1. Competirá ao CONTRATANTE, através de servidores designados pela **Unidade Requisitante**, proceder à gestão e fiscalização de toda execução do Contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. O gestor e fiscais técnico e administrativo serão designados através de portaria, onde constará a descrição de suas respectivas responsabilidades, em conformidade com o Decreto nº 23.088/2024;
 - 9.2.1. A publicação da portaria será de responsabilidade do gestor do contrato administrativo, em conformidade com o Decreto nº 23.088/2024;
- 9.3. O gestor e os fiscais serão responsáveis por fiscalizar o efetivo cumprimento de todas as obrigações das partes contratadas e às ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 9.4. A ação ou omissão, total ou parcial da Gestão e da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá o CONTRATADO, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.

Cláusula Décima – DO RECEBIMENTO

Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas do CONTRATANTE, contidas no Termo de Referência e Processo Administrativo nº 46442/2025, observadas as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará na aplicação das sanções, com base na Lei nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

I. Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

III. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

IV. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

V. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

VI. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

VII. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução contratual advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

Cláusula Décima Segunda – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação e em seus anexos.

Cláusula Décima Terceira – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n.º14.133/2021.

13.1. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

Cláusula Décima Quarta – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, e vincula-se ao Edital de Credenciamento nº ____/2025, Processo Administrativo nº 46442/2025, Ata de Inexigibilidade de Licitação nº ____ e Termo de Referência, bem como a proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Processo Administrativo n.º 46442/2025, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

Cláusula Décima Sexta – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Sétima – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Vitória da Conquista – BA, ____ de ____ de 2025.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI/ME OU EPP

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante],

DECLARA que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Nota explicativa: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO VI - MODELO OFÍCIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CREDENCIAMENTO Nº. 007/2025
 OBJETO: [CONFORME O EDITAL]

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	
BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA CORRENTE	

AO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Em atendimento ao Edital do Credenciamento à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$
VALOR TOTAL R\$					

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 do Edital, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias.

LOCAL e DATA.

.....
 Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
 Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

OBSERVAÇÕES:

- (1) Emitir em papel que identifique o licitante.



- (2) A proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres “conforme o edital” ou “conforme o Termo de Referência do edital”, ou dizeres semelhantes.

